



DECRETO Nº 312/2021

“QUE SUSPENDE ÀS SOLENIDADES PRESENCIAIS ALUSIVAS A SEMANA DA PÁTRIA”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando as avaliações de risco potencial, emitidas semanalmente pela Central de Operações de Emergência em Saúde e as recomendações do Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021 que, “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos Termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento da pandemia de COVID-19, e Estabelece Outras Providências”, e suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo a recomendação da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde fica **suspenso às solenidades presenciais alusivas a Semana da Pátria**. Entre essas atividades, o desfile cívico que ocorria todos os anos, no dia 07 de setembro.

Art. 2º - O tradicional desfile cívico-militar em comemoração a Independência do Brasil que ocorre anualmente em 07 de setembro fica cancelado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC ano letivo 2021.

Art. 3º - O cancelamento é justificado porque temos a preocupação com a possível aglomeração de pessoas em torno das apresentações que estavam programadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD, mesmo com apenas uma turma por escola e ou instituição, a expectativa seria de um grande público, assim sendo fica o desfile cívico cancelado ocorrendo somente sessões cívicas nas UES da rede.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal